



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 7737/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de ambulâncias, destinadas ao transporte de pacientes conforme a necessidade do município, utilizando ambulâncias Tipo A e Tipo D. Além disso, será contratada a prestação de serviços de remoção, incluindo toda a tripulação necessária, composta por motorista, médico e enfermeiro, para atender a situações de emergência ou transporte de pacientes em estado grave. Esse serviço tem como objetivo garantir o transporte seguro e eficaz de pacientes que necessitam de atendimento médico durante o trajeto entre diferentes unidades de saúde ou em situações de urgência

1.2. A ambulância Tipo A é utilizada para o transporte de pacientes não críticos, oferecendo suporte básico e condições adequadas para deslocamento seguro. Já a ambulância Tipo D é equipada para fornecer Suporte Avançado de Vida, sendo destinada a situações que requerem atendimento especializado e intervenções médicas de alta complexidade.

1.2.1. Ambulâncias Tipo A - Suporte Básico de Transporte: As ambulâncias deste tipo são projetadas para o transporte de pacientes não críticos, oferecendo condições básicas para o deslocamento seguro entre unidades de saúde. Equipadas com elementos essenciais como maca e oxigênio, são adequadas para situações onde o paciente não requer cuidados médicos intensivos, mas necessita de transporte seguro e confortável.

1.2.3. Ambulâncias Tipo D - Suporte Avançado de Vida: Estas ambulâncias são equipadas como Unidades de Terapia Intensiva móveis, adequadas para o transporte de pacientes em estado crítico que necessitam de cuidados intensivos e procedimentos avançados durante o transporte. Incluem equipamentos como respirador, monitor cardíaco, bomba de infusão e materiais para intubação.

1.3. A prestação dos serviços incluirá a disponibilidade de ambulâncias 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, para garantir uma resposta rápida e adequada a qualquer necessidade de transporte médico e emergencial.

1.4. Este Termo de Referência visa estabelecer um padrão de qualidade e eficiência para o transporte médico no município, assegurando que todos os pacientes recebam o suporte necessário em momentos críticos, contribuindo assim para a melhoria dos indicadores de saúde e a redução de mortalidade e morbidade associadas ao transporte inadequado de pacientes.

1.5. Confira abaixo uma tabela detalhando as especificações dos serviços de transporte médico assistido, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	VALOR UN	V. TOTAL (12 MESES)
------	-----	-----	-------------------------	---------	----------	---------------------



01	05	UN	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” – TRANSPORTE SIMPLES (TIPO FURGONETA – SEM MOTORISTA): Veículo zero KM, adaptado, tipo ambulância para suporte básico, (gasolina e álcool), 02 portas, na cor branca e com seguro. Dados técnicos: potência líquida máxima não inferior a 85cv. Ar condicionado, direção hidráulica, sinalizador óptico e acústico: maca com rodas suporte para soro oxigênio medicinal. Veículos destinados ao transporte simples de pacientes que não necessitam de suporte médico durante o deslocamento. Estas ambulâncias devem estar equipadas com os itens essenciais para garantir a segurança e o conforto do paciente durante o transporte, incluindo, mas não se limitando a maca retrátil, banco para acompanhante, sistema de comunicação via rádio ou celular, e extintor de incêndio. Os serviços de locação devem ser disponibilizados 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, para garantir a cobertura completa das necessidades de transporte médico não emergencial. O combustível será de responsabilidade da contratante.	12 MESES	R\$ 12.393,00	R\$ 743.580,00
02	01	UND	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “D” – SUPORTE AVANÇADO (SEM MOTORISTA): Veículo zero KM, equipados para o transporte de pacientes em estado grave, que necessitam de cuidados médicos intensivos durante o deslocamento. Veículo tipo ambulância de suporte avançado (diesel), com 04 portas, na cor branca e com seguro. Motorização mínima 2.3 - 4 cilindros - potência líquida não inferior a 130 cv. Câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, sistema de freios ABS e direção hidráulica ou elétrica assistida. O veículo deve ter no mínimo 1.80m de altura e uma metragem cúbica mínima de 11m³. Ar-condicionado independente para a cabine e área do paciente, sinalizador óptico e acústico (giroflex com sirene), maca retrátil com rodas e travamento, suporte para soro, sistema de oxigênio medicinal com cilindro de 10 litros, desfibrilador externo automático (DEA), monitor multiparâmetros, banco para acompanhante com cinto de segurança e compartimentos para equipamentos e medicamentos. Os serviços de locação devem ser disponibilizados 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, para garantir a cobertura completa das necessidades de transporte médico emergencial e programado.	12 MESES	R\$ 32.930,00	R\$ 395.160,00



			O combustível será de responsabilidade da contratante. A empresa contratada será responsável pela manutenção, disponibilidade e seguro dos veículos. O combustível será de responsabilidade da contratante.			
03	57.307	KM	AMBULÂNCIA TIPO “D” – SUPORTE AVANÇADO (QUILÔMETRO RODADO): A contratação será feita por quilômetro rodado, destinada ao transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos intensivos. Este serviço será utilizado exclusivamente para viagens superiores a 200 km, acionado por chamadas, com prazo máximo de 45 minutos para resposta. A empresa fornecerá uma ambulância de suporte avançado equipada e uma equipe completa composta por motorista, médico e enfermeiro. O veículo será do tipo ambulância de suporte avançado (diesel), com quatro portas, na cor branca, devidamente segurado. Deve apresentar motorização mínima de 2.3 litros, com 4 cilindros e potência líquida não inferior a 130 cv. O câmbio será manual, com 5 marchas à frente e 1 à ré, equipado com sistema de freios ABS e direção hidráulica ou elétrica assistida. O veículo deve ter no mínimo 1.80m de altura e uma metragem cúbica mínima de 11m³. Deve possuir ar-condicionado independente para a cabine e área do paciente, sinalizador óptico e acústico (giroflex com sirene), maca retrátil com rodas e travamento, suporte para soro, sistema de oxigênio medicinal com cilindro de 10 litros, desfibrilador externo automático (DEA), monitor multiparâmetros, banco para acompanhante com cinto de segurança, e compartimentos para equipamentos e medicamentos. Todos insumos necessários para a operação da ambulância de suporte avançado serão de total responsabilidade da empresa contratada. O motorista deve possuir habilitação específica e comprovar treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. O médico será responsável pelos cuidados de emergência e pela estabilização do paciente durante o transporte, enquanto o enfermeiro auxiliará no suporte direto ao paciente. A contratada será responsável pelo combustível, manutenção, higienização e seguro do veículo, garantindo a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. A ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso, assegurando o cumprimento das demandas de longa distância.	12 MESES	R\$ 17,66	R\$ 1.012.041,62
VALOR TOTAL:				R\$ 2.150.781,62		



1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de locação de ambulâncias é essencial para garantir a adequada remoção de pacientes em condições que exigem atendimento contínuo e especializado durante o deslocamento. Esta medida é justificada pelas seguintes razões:

2.2. A garantia de acesso à saúde é um aspecto crítico, especialmente em um município com a geografia e a demografia de Trindade-GO. A disponibilidade de ambulâncias especializadas e bem equipadas é crucial para assegurar que todos os pacientes recebam os cuidados necessários em tempo hábil, independentemente de sua localização.

2.3. A eficiência nos cuidados de emergência é uma necessidade crescente devido ao aumento na demanda por respostas rápidas e eficazes, particularmente durante eventos de grande porte como os religiosos que ocorrem em Trindade. É imprescindível contar com serviços que possam atender a essa necessidade com a presteza e a competência exigidas.

2.4. O controle de custos é facilitado pela contratação de serviços especializados, pois permite uma melhor previsibilidade e controle dos custos associados ao transporte médico. Contratos bem definidos e gerenciados com fornecedores especializados podem oferecer preços mais competitivos e condições mais favoráveis em comparação com a manutenção de uma frota própria, que exige investimentos significativos em aquisição, manutenção e treinamento de pessoal.

2.5. A conformidade e qualidade dos serviços são garantidas com a terceirização para fornecedores especializados. Esses fornecedores já possuem a infraestrutura e o conhecimento técnico necessários para atender às exigências regulatórias, proporcionando um serviço de alta qualidade que pode ser constantemente monitorado e avaliado.

2.6. A flexibilidade e escalabilidade são essenciais devido à natureza dinâmica da demanda por serviços de saúde em Trindade, que é agravada por variações sazonais e aumento populacional temporário. A contratação de uma empresa especializada permite ajustar o número de ambulâncias de acordo com a demanda real, garantindo eficácia sem redundância de recursos durante períodos de menor demanda.

2.7. Permitir que o sistema de saúde se concentre em suas competências essenciais, como o tratamento e a prevenção de doenças, enquanto a responsabilidade pela gestão e manutenção dos veículos fiquem direcionadas para a empresa contratada.

2.8. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em locação de ambulâncias é uma medida estratégica e necessária para atender de maneira eficiente e eficaz às necessidades médicas urgentes de Trindade-GO, otimizando recursos e melhorando os cuidados prestados aos pacientes.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (Item 4) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada ser a única responsável pela prestação do serviço, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, dado que o serviço de transporte ocorrerá em ambientes diversos e em deslocamentos de longa distância.

4.4. A ambulância Tipo D (item 3) e seus equipamentos deverão estar em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), assegurando que o veículo esteja licenciado e equipado para prestar serviços de suporte avançado de vida. Isso inclui a regularização de todos os equipamentos médicos exigidos para a estabilização e manutenção da vida dos pacientes durante o transporte.

4.5. A empresa contratada deve garantir a qualificação e certificação da equipe que operará o serviço. O motorista deverá possuir habilitação específica para condução de veículos de emergência.

4.6. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médicos.

4.7. Em caso de falhas ou indisponibilidade da ambulância, a empresa contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 90 minutos, uma unidade de substituição igualmente equipada e em conformidade com os requisitos estabelecidos, garantindo a continuidade do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução deste contrato de locação de ambulâncias abrange a disponibilização e manutenção de 5 ambulâncias sanitárias Tipo A sem motorista e 1 ambulância Tipo D sem motorista. Além disso, inclui o serviço de remoção em ambulância Tipo D para viagens superiores a 200 km, com tripulação completa composta por motorista, enfermeiro e médico, e pagamento realizado conforme a quilometragem rodada.

5.2. As ambulâncias Tipo A serão destinadas ao transporte de pacientes não críticos, oferecendo condições adequadas para deslocamentos seguros entre unidades de saúde. Já as



ambulâncias Tipo D funcionarão como Unidades de Terapia Intensiva móveis, apropriadas para o transporte de pacientes em estado crítico que necessitam de cuidados intensivos e procedimentos avançados durante o trajeto.

5.3. O serviço de remoção em ambulância Tipo D (item 3), utilizado para viagens superiores a 200 km, será acionado mediante chamado prévio, com prazo máximo de 45 minutos para a disponibilização do veículo. Esse serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, garantindo a continuidade e prontidão no atendimento das emergências de longa distância.

5.4. O cálculo para pagamento do quilômetro rodado será realizado a partir do momento em que a ambulância inicia o transporte do paciente até o hospital de referência, onde deverá aguardar até a conclusão do atendimento (ressaltando que o tempo de espera não é fixo e pode variar conforme os procedimentos e protocolos de cada hospital). Após o desfecho no hospital, a contagem da quilometragem será retomada. Caso o paciente permaneça no hospital de destino, será considerado para pagamento o trajeto de retorno vazio, ou seja, do local onde o paciente foi entregue até o ponto de partida original. Caso o hospital não aceite o paciente, o pagamento será igualmente devido, incluindo o trajeto de retorno com o traslado do paciente até o local de origem. Dessa forma, assegura-se que todo o percurso percorrido pela ambulância, independentemente do desfecho do atendimento, seja devidamente remunerado.

5.6. A contratante será responsável pelos profissionais dos itens 1 e 2, incluindo o fornecimento e treinamento de sua equipe — motoristas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos — para que estejam devidamente capacitados e familiarizados com os protocolos de atendimento e emergência necessários ao uso dos veículos locados e à execução dos serviços de transporte. No Item 3, a responsabilidade será da empresa contratada, que deverá disponibilizar a equipe completa para a ambulância Tipo D, composta por motorista, médico e enfermeiro, todos devidamente qualificados para prestar cuidados médicos intensivos durante viagens superiores a 200 km.

5.7. O Item 03 deverá devidamente equipado com todos os dispositivos médicos exigidos por norma, incluindo a obrigatoriedade do fornecimento de insumos essenciais, como:

5.7.1. medicamentos de emergência (lidocaína sem vasoconstritor, adrenalina, epinefrina, atropina, dopamina, aminofilina, dobutamina, hidrocortisona e glicose 50%); soros (glicosado 5%, fisiológico 0,9% e ringer lactato); psicotrópicos (hidantoína, meperidina, diazepam e midazolam); medicamentos para analgesia e anestesia (fentanil, ketalar e quelecin); e outros itens indispensáveis, como água destilada, metoclopramida, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbitol, furosemida, amiodarona e lanatosídeo C. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento contínuo e reposição desses insumos, garantindo o pleno atendimento aos pacientes em estado crítico.

5.8. As ambulâncias locadas (itens 1 e 2) deverão estar disponíveis ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e períodos de alta demanda, como eventos religiosos em Trindade-GO, para assegurar a continuidade e prontidão dos serviços prestados à população.



5.9. As responsabilidades referentes à higienização e ao abastecimento de combustível das ambulâncias estão distribuídas entre a contratante e a contratada.

5.9.1. O abastecimento de combustível das ambulâncias segue as responsabilidades definidas conforme os itens contratados. Para as ambulâncias dos Itens 01 e 02, o fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratante, que deverá garantir o abastecimento adequado para o pleno funcionamento dos veículos locados.

5.9.2. Já para o Item 03, o fornecimento de combustível será de inteira responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá assegurar o abastecimento contínuo e suficiente das ambulâncias de suporte avançado, de forma a garantir a prontidão e a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. O não fornecimento adequado de combustível, que comprometa a prestação dos serviços, será considerado descumprimento contratual.

5.10. Para garantir a qualidade do serviço de locação, a empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhando as condições operacionais das ambulâncias, manutenções realizadas e quaisquer incidentes técnicos relacionados aos veículos, garantindo transparência e eficiência na prestação do serviço. A fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo CAT (Central de Ambulância e Transporte), que supervisionará a execução dos serviços e o cumprimento dos requisitos contratuais.

5.11. Em caso de defeitos ou avarias, a empresa contratada deverá realizar a manutenção corretiva imediatamente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos. Caso a manutenção não possa ser realizada de forma imediata, a contratada deverá fornecer um veículo substituto em até 2 horas, assegurando que não haja interrupção nos serviços.

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços de locação segue as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. As ambulâncias contratadas deverão estar aptas a percorrer tanto ruas pavimentadas quanto trechos não pavimentados. A empresa contratada deverá garantir que os veículos estejam adequados e mantidos em condições ideais para operar em ambos os tipos de terreno, assegurando a qualidade e continuidade do atendimento em qualquer situação.

5.14. Todos os veículos referentes aos Itens 1 e 2 deverão ser entregues simultaneamente, em uma única remessa, garantindo a disponibilidade integral das ambulâncias contratadas para o início dos serviços. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, contando a partir da emissão da ordem de serviços.

5.15. A higienização das ambulâncias deverá ser realizada de acordo com as responsabilidades específicas para cada item contratado.

5.15.1. Para as ambulâncias dos Itens 01 e 02, a higienização será de responsabilidade da contratante, que deverá garantir a limpeza regular e a desinfecção necessária para manter as condições adequadas de uso e biossegurança.



5.15.2. Para o Item 03, a responsabilidade pela higienização será integralmente da empresa contratada. A contratada deverá realizar a higienização regular, no mínimo uma vez ao dia ou ao final de cada turno, além de proceder com a higienização extraordinária sempre que ocorrer a presença de sangue, fluidos corporais ou qualquer outro material contaminante. A limpeza deverá ser imediata após o transporte e seguir protocolos de desinfecção hospitalar, utilizando produtos adequados para garantir a biossegurança da equipe, dos pacientes e a qualidade contínua dos serviços prestados. A contratada deverá manter registros documentais das higienizações realizadas para fins de fiscalização e controle.

5.16. O ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) é um reagente químico utilizado em veículos a diesel equipados com a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), essencial para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) e atender às normas ambientais vigentes. Considerando a importância desse insumo para a operação sustentável dos veículos, o fornecimento será de responsabilidade diferenciada conforme o item contratado. Para o Item 02, a responsabilidade pelo fornecimento do ARLA 32 será da contratante. Já para o Item 03, a responsabilidade pelo fornecimento do ARLA 32 será integralmente da contratada. Essa divisão busca assegurar que as operações sejam realizadas em conformidade com as exigências ambientais, garantindo a redução de emissões de poluentes sem comprometer a eficiência operacional dos serviços.

5.17. Serão implementados mecanismos para avaliar e comprovar o mau uso dos veículos, como relatórios técnicos ou laudos elaborados pela contratada. A contratante se responsabilizará por garantir que seus servidores recebam treinamento adequado para operar as ambulâncias e equipamentos de forma eficiente e segura.

5.18. Em caso de acidente ocorrido por culpa ou dolo do condutor da contratante, a responsabilidade pelo pagamento da franquia do seguro será da contratante, uma vez que o acidente resultou de falha do servidor designado para a condução do veículo.

5.19. A execução dos serviços contratados terá início no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento, garantindo que a contratada disponha de tempo necessário para mobilização e adequação às condições operacionais exigidas pelo contrato, sem comprometer a continuidade e eficiência dos atendimentos de emergência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



- 9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2 Os serviços serão recebidos, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.
- 9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento.
- 9.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente nos termos do [Decreto Municipal nº 386/2023](#).
- 9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

9.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. As exigências de habilitação serão definidas no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.150.781,62 (dois milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2024.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Trindade-Goiás, 16 de outubro de 2024.



Vitor Ricardo Franscisco de Souza

CPF 026.206.581-95

Matrícula 10896807520